



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9325

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas Municipais

Autoria: Wilton Afonso Dias Soares

Data: 21/01/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 04/2020. Denomina a "Escola Municipal Professora Eva Cunegundes", localizada no bairro Residencial Vitória. (Referente à Lei nº 5.240, de 17/02/2020).

Controle Interno – Caixa: 11.1

Posição: 01

Número de folhas: 09

espécie: PL
Categoria: Escola
Cx: 11.1
ordem: 01
nº fls: 09

Nº 06/2020



11.02.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.240, de 17/02/2020

PROJETO DE LEI N° 04/2020

AUTOR:

Ver. Wilton Afonso Dias Soares

ASSUNTO:

Denomina Escola Municipal Professora Eva Cunegundes no
Bairro Residencial Vitória. *Cunegundes*

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em -21/01/2020
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.
- 3 - *ANALISADO EM VÍNCO EM 11.02.2020*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 - *Legislação OK - Pauta Remontada.*
Ent. 23/01/2020
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N° 04/2020

Denomina oficialmente como “Escola Municipal Professora Eva Cunegundes” no Bairro Residencial Vitória.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental, sem denominação oficial, em construção no Bairro Residencial Vitória, no município de Montes Claros-MG, passa a denominar-se oficialmente de **Escola Municipal Eva Cunegundes** : em homenagem póstuma a pessoa aludida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 20 de janeiro de 2020.


Wilton Afonso Dias Soares
Vereador

Vereador - Wilton Afonso Dias Soares



vereadorwilton dias@gmail.com -  wilton dias moc

 vereador wilton dias -  99102-7153

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

10

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 VERSÃO
EM 21 DE JANEIRO DE 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOCAL
DOU PROPOSIÇÕES
EM 21 DE JUNHO DE 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE - Via ou logradouro público com moradores -

Declaro nos termos do art.159, Parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina Escola Municipal Eva Cunegundes, localizada no Bairro Residencial Vitória, no município de Montes Claros-MG.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 20 de janeiro de 2020.



Wilton Afonso Dias Soares
Vereador

Vereador - Wilton Afonso Dias Soares

vereadorwiltondias@gmail.com -  wiltondiasmoc



vereador wilton dias -  99102-7153

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Justificativa

A Professora “Eva Cunegundes” fez história em Montes Claros. Mulher guerreira, exímia professora da língua portuguesa participou ativamente na formação de milhares de alunos. Em seus capítulos, o título educação se fez presente na maior parte deles. Fez da educação sua melhor forma de transformar vidas. Ensinou, motivou e incentivou por mais de 3 décadas gerações de estudantes nas salas de cursinho, do ensino fundamental e médio. Sempre foi docente destaque na sala de aula e exemplo para muitos que a conheciam. Professora respeitada, amada e admirada. Sábia nas palavras e na transmissão do conhecimento. Sua voz firme, às vezes rouca e uma segurança admirável fizeram dela, uma das melhores profissionais da área. Vindo a falecer no dia 24 de setembro de 2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 20 de janeiro de 2020



Wilton Afonso Dias Soares
Vereador
WILTON DIAS
Vereador

vereadorwiltondias@gmail.com -  wiltondiasmoc

 vereador wilton dias -  99102-7153

Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.



**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROCURADORIA-GERAL**

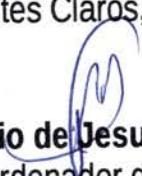
C E R T I DÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, em atendimento ao ofício nº 216/2019 datado de 30 de outubro de 2019 que em análise aos documentos contantes nos arquivos desta Procuradoria-Geral, não identificamos nenhuma denominação oficial de próprio ou logradouro público com o nome "EVA CONEGUNDES".

Inforrmamos ainda que não identificamos em nossos arquivos denominação da Escola Municipal situada no Bairro Residencial Vitória nesta cidade.

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Montes Claros, 19 de fevereiro de 2019.


Fábio de Jesus Ferraz
Coordenador de Apoio Administrativo
Procuradoria-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 04/2020 QUE “Denomina oficialmente como “Escola Municipal Professora Eva Conegundes” no Bairro Residencial Vitória”, de autoria do Vereador Wilton Afonso Dias Soares.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem por fim denominar Unidade de Ensino Municipal.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de janeiro de 2020.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 04/2020

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: “Denomina Escola Fundamental “Professora Eva Cunegundes” no Bairro Residencial Vitória .

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/01/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/01/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Escola Municipal de Ensino Fundamental, em construção no Bairro Residencial Vitória, que passará a denominar-se “Professora Eva Cunegundes” .

Nos termos da Certidão da Procuradoria Geral não há logradouro público com o nome de “ Eva Cunegundes” e que não foi identificado denominação oficial para a referida escola.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho :



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 04/2020

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: “Denomina Escola Fundamental “Professora Eva Cunegundes” no Bairro Residencial Vitória .

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 21/01/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/01/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, o PL foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Escola Municipal de Ensino Fundamental, em construção no Bairro Residencial Vitória, que passará a denominar-se “Professora Eva Cunegundes” .

Nos termos da Certidão da Procuradoria Geral não há logradouro público com o nome de “ Eva Cunegundes” e que não foi identificado denominação oficial para a referida escola.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de janeiro de 2020.

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Vice-Presidente : Ver. Soter Magno Carmo

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: